



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Carinhanha – BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 056/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **23 de Junho de 2021**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br no horário **de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL N.º 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021

Nº LICITAÇÃO BB: 865655

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 048/2021, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **865655**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2021**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos/serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Carinhanha /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos/serviços, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

7.18. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

7.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 “b” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

9.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;

b. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, conforme modelo anexo a este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **05 (cinco) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos/serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

estabelecidas neste Edital;

- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

10.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha ou enviadas por via postal.

10.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 048/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos produtos/serviços.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@carinhanha.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - Bahia, 28 de Maio de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 056/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos produtos/serviços estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01 - (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.B)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	02
02	COXIM DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	02
03	ARRUELA DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	04
04	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	05
05	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	01
06	DEFLETOR DO RADIADOR DE ÁGUA	PÇ	01
07	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	02
08	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	02
09	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	02
10	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	02
11	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	PÇ	01
12	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO DO VENTILADOR	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PÇ	01
14	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	PÇ	01
15	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	05
16	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	05
17	SILENCIOSO	PÇ	01
18	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	PÇ	01
19	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	PÇ	01
20	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	PÇ	01
21	KIT DO MOTOR COMPLETO	PÇ	02
22	BLOCO DO MOTOR	PÇ	02
23	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	12
24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	12
25	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	02
26	TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	02
27	TAMPA LATERAL DO MOTOR	PÇ	02
28	CARTER DO MOTOR	PÇ	02
29	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	02
30	CASQUILHO FIXO	JG	06
31	CASQUILHO MÓVEL	JG	06
32	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	PÇ	02
33	BUCHA DE BIELA	PÇ	12
34	EIXO COMANDO	PÇ	02
35	BALANCIM DO MOTOR	PÇ	06
36	TURBINA DO MOTOR	PÇ	02
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	01
38	FILTRO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR	PÇ	02
39	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	02
40	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	PÇ	04
41	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	PÇ	04
42	CORREIA DO MOTOR	PÇ	06
43	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	01
45	CABO DE ACELERADOR MAIOR	PÇ	02
46	CABO DE ACELERADOR MENOR	PÇ	02
47	TUBO INJETOR DO 1º AO 6º	PÇ	03
48	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	02
49	ESTRANGULADO ELÉTRICO	PÇ	01
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	06
51	BICO INJETOR COMPLETO	PÇ	06
52	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	04
53	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	01
54	ALTERNADOR DE ENERGIA	PÇ	01
55	BATERIA 750 CCA (100 AH)	PÇ	06
56	FAROL SUPERIOR COMPLETO	PÇ	02
57	FAROL INFERIOR COMPLETO	PÇ	01
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	01
59	SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01
60	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPERIOR	PÇ	01
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA INFERIOR	PÇ	01
63	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	01
64	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA	KIT	01
65	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA	KIT	01
66	CONVERSOR DE TORQUE BLINDADO	PÇ	01
67	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO	PÇ	01
68	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO	PÇ	01
69	ROLAMENTO DO EIXO DA 3ª TRANSMISSÃO	PÇ	01
70	ROLAMENTO DO EIXO DA 1ª TRANSMISSÃO	PÇ	01
71	PISTÃO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
72	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01
73	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01
74	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

75	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
76	RADIADOR DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
77	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO INFERIOR	PÇ	01
78	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO SUPERIOR	PÇ	01
79	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	PÇ	01
80	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	04
81	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	01
82	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	01
83	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	04
84	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	04
85	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	01
86	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01
87	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01
88	KIT VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01
89	KIT VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01
90	KIT VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO	KIT	01
91	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO	PÇ	04
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIANTEIRO	PÇ	04
93	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	04
94	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	01
95	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	01
96	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	01
97	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
98	LUVA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
99	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	06
100	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATÉLITE	KIT	01
101	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
102	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
103	CORRENTE DO TANDER	PÇ	06
104	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	PÇ	01
105	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

106	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01
107	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01
108	BOMBA DE FREIO	PÇ	01
109	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO	PÇ	01
110	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	01
111	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	PÇ	01
112	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	PÇ	01
113	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
114	VISOR DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
115	FILTRO TELA DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
116	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO ESQUERDO	PÇ	01
117	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO DIREITO	PÇ	01
118	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO SUPERIOR	PÇ	01
119	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01
120	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01
121	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01
122	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01
123	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	PÇ	01
124	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01
125	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01
126	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01
127	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR	PÇ	04
128	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01
129	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01
130	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA DIREITA	PÇ	01
131	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA ESQUERDA	PÇ	01
132	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01
133	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01
134	CAMISA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01
135	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01
136	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

137	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
138	CALCO DA MESA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
139	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
140	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
141	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
142	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
143	CHAPA DE REGULAGEM INFERIOR DA LÂMINA	PÇ	01
144	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
145	PINHÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
146	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
147	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01
149	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01
150	CANTO DE LÂMINA	PÇ	10
151	LÂMINA	PÇ	01
152	PARAFUSO DE LÂMINA	PÇ	01
153	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA	PÇ	01
154	PARAFUSO DO CANTO DE LÂMINA	PÇ	01
155	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01
156	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01
157	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01

LOTE 02 - (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	02
02	COXIM DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	02
03	ARRUELA DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	04
04	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	05
05	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	01
06	DEFLETOR DO RADIADOR DE ÁGUA	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	02
08	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	02
09	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	02
10	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	02
11	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	PÇ	01
12	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO DO VENTILADOR	PÇ	01
13	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PÇ	01
14	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	PÇ	01
15	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	05
16	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	05
17	SILENCIOSO	PÇ	01
18	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	PÇ	01
19	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	PÇ	01
20	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	PÇ	01
21	KIT DO MOTOR COMPLETO	PÇ	02
22	BLOCO DO MOTOR	PÇ	02
23	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	12
24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	12
25	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	02
26	TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	02
27	TAMPA LATERAL DO MOTOR	PÇ	02
28	CARTER DO MOTOR	PÇ	02
29	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	02
30	CASQUILHO FIXO	JG	06
31	CASQUILHO MÓVEL	JG	06
32	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	PÇ	02
33	BUCHA DE BIELA	PÇ	12
34	EIXO COMANDO	PÇ	02
35	BALANCIM DO MOTOR	PÇ	06
36	TURBINA DO MOTOR	PÇ	02
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

38	FILTRO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR	PÇ	02
39	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	02
40	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	PÇ	04
41	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	PÇ	04
42	CORREIA DO MOTOR	PÇ	06
43	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	01
44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	01
45	CABO DE ACELERADOR MAIOR	PÇ	02
46	CABO DE ACELERADOR MENOR	PÇ	02
47	TUBO INJETOR DO 1º AO 6º	PÇ	03
48	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	02
49	ESTRANGULADO ELÉTRICO	PÇ	01
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	06
51	BICO INJETOR COMPLETO	PÇ	06
52	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	04
53	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	01
54	ALTERNADOR DE ENERGIA	PÇ	01
55	BATERIA 750 CCA (100 AH)	PÇ	06
56	FAROL SUPERIOR COMPLETO	PÇ	02
57	FAROL INFERIOR COMPLETO	PÇ	01
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	01
59	SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01
60	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPERIOR	PÇ	01
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA INFERIOR	PÇ	01
63	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	01
64	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA	KIT	01
65	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA	KIT	01
66	CONVERSOR DE TORQUE BLINDADO	PÇ	01
67	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO	PÇ	01
68	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

69	ROLAMENTO DO EIXO DA 3ª TRANSMISSÃO	PÇ	01
70	ROLAMENTO DO EIXO DA 1ª TRANSMISSÃO	PÇ	01
71	PISTÃO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
72	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01
73	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01
74	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	PÇ	01
75	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
76	RADIADOR DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
77	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO INFERIOR	PÇ	01
78	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO SUPERIOR	PÇ	01
79	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	PÇ	01
80	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	04
81	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	01
82	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	01
83	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	04
84	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	04
85	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	01
86	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01
87	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	01
88	KIT VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01
89	KIT VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	01
90	KIT VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO	KIT	01
91	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO	PÇ	04
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIANTEIRO	PÇ	04
93	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	04
94	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	01
95	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	01
96	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	01
97	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
98	LUVA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
99	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

100	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATÉLITE	KIT	01
101	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
102	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
103	CORRENTE DO TANDER	PÇ	06
104	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	PÇ	01
105	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	PÇ	01
106	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01
107	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	01
108	BOMBA DE FREIO	PÇ	01
109	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO	PÇ	01
110	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	01
111	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	PÇ	01
112	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	PÇ	01
113	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
114	VISOR DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
115	FILTRO TELA DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
116	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO ESQUERDO	PÇ	01
117	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO DIREITO	PÇ	01
118	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO SUPERIOR	PÇ	01
119	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01
120	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01
121	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01
122	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01
123	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	PÇ	01
124	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01
125	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01
126	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01
127	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR	PÇ	04
128	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	01
129	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01
130	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA DIREITA	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

131	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA ESQUERDA	PÇ	01
132	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01
133	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01
134	CAMISA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	01
135	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	01
136	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	PÇ	01
137	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
138	CALCO DA MESA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
139	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
140	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
141	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
142	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
143	CHAPA DE REGULAGEM INFERIOR DA LÂMINA	PÇ	01
144	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
145	PINHÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
146	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
147	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	01
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01
149	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01
150	CANTO DE LÂMINA	PÇ	10
151	LÂMINA	PÇ	01
152	PARAFUSO DE LÂMINA	PÇ	01
153	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA	PÇ	01
154	PARAFUSO DO CANTO DE LÂMINA	PÇ	01
155	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01
156	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01
157	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	01

LOTE 03 - (PÁ CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
------	-----------------------------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

01	ABRAÇADEIRA FITA	PÇ	01
02	ADESIVO REFLETIVO DE SEGURANÇA	PÇ	02
03	ALTERNADOR	PÇ	01
04	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO	PÇ	01
05	ARANHA TRAVA DO CUBO MB.	PÇ	01
06	ARANHA TRAVA RODA	PÇ	01
07	ARRUELA ENCOSTO	PÇ	01
08	ARRUELA LISA	PÇ	05
09	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	05
10	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO DE SEGURANÇA	PÇ	01
11	BATERIA 100 AH	PÇ	01
12	BICO INJETOR	PÇ	01
13	BLOCO MOTOR	PÇ	01
14	BOMBA DE FREIO	PÇ	01
15	BOMBA DO TORQUE	PÇ	01
16	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	PÇ	01
17	BRONZE	PÇ	06
18	BUCHA DE COMANDO	PÇ	01
19	BUCHA DO HIDRÁULICO	PÇ	01
20	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO	PÇ	02
21	CABEÇOTE FT DIESEL	PÇ	01
22	CABEÇOTE FT LUB	PÇ	01
23	CHAVE DE RODA	PÇ	01
24	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	01
25	CORREIA 6PK ESTRIADA	PÇ	01
26	CORREIA 8PK ESTRIADA	PÇ	01
27	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	01
28	COXIM TRASEIRO	PÇ	01
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	02
30	CUBO	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

31	DENTE	PÇ	07
32	DIAFRAGMA DE FREIO	PÇ	01
33	DISCO EMBREAGEM	PÇ	01
34	EIXO TRASEIRO	PÇ	01
35	ELEMENTO COMBUSTÍVEL	PÇ	01
36	ELO MESTRE	PÇ	01
37	ESTICADOR DE CORREIA	PÇ	01
38	FAROL DE MILHA	PÇ	01
39	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	01
40	FLEXÍVEL	PÇ	01
41	GARFO DA EMBREAGEM	PÇ	01
42	GRAXEIRO ¼ CURVO 90°	PÇ	07
43	GRAXEIRO ¼ RETO	PÇ	07
44	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90°	PÇ	07
45	GRAXEIRO 3/8 RETO	PÇ	07
46	JOGO EMBUCHAMENTO	PÇ	01
47	JOGO REPARO CILINDRO	PÇ	01
48	JUNTA BOMBA INJETORA	PÇ	01
49	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PÇ	01
50	KIT ANÉIS VEDAÇÃO	KIT	02
51	KIT EMBREAGEM	KIT	01
52	LÂMPADA	PÇ	02
53	LANTERNA FREIO	PÇ	01
54	LANTERNA SEGURANÇA	PÇ	01
55	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	01
56	LUVA DA BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	01
57	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
58	MANCAL	PÇ	01
59	MANGOTE RADIADOR	PÇ	01
60	MANGUEIRA HIDRÁULICA	PÇ	05
61	MÃO DE FORÇA	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

62	MARCADOR AMPERÍMETRO	PÇ	01
63	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	PÇ	01
64	MARCADOR HORÍMETRO	PÇ	01
65	MARCADOR TEMPERATURA	PÇ	01
66	PARA BRISA DIANTEIRO	PÇ	01
67	PARAFUSO 1"	PÇ	10
68	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO	PÇ	02
69	PARAFUSO OCO	PÇ	01
70	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	PÇ	10
71	PORCA CARÇAÇA	PÇ	01
72	PORCA CONCHA	PÇ	15
73	PORCA PONTA CARÇAÇA MB.	PÇ	01
74	PRÉ-FILTRO SEDIMENTAR	PÇ	02
75	PURIFICADOR DE AR	PÇ	02
76	REPARO CILINDRO DE FREIO	PÇ	01
77	REPARO COMPLETO CILINDRO	PÇ	02
78	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	PÇ	01
79	RETENTOR CUICA	PÇ	01
80	RETROVISORES	PÇ	01
81	ROLAMENTO CUBO	PÇ	01
82	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	01
83	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	01
84	ROLETE	PÇ	01
85	SIRENE DE RÉ	PÇ	01
86	SUPER KIT DA BOMBA INJETORA	KIT	01
87	TAMBOR DE FREIO	PÇ	01
88	VÁLVULA COMANDO HIDRÁULICO	PÇ	01
89	VIDRO LATERAL	PÇ	01
90	VIDRO TRASEIRO	PÇ	01
91	VIDRO DIANTEIRO	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 04 - (RETROESCAVADEIRA JCB 3C)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01
02	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULA	PÇ	01
03	BLOCO DO MOTOR	PÇ	01
04	BUCHA DE BIELA	PÇ	04
05	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	04
06	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	04
07	ALTERNADOR 12V-95AMP	PÇ	04
08	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	01
09	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	01
10	JOGO DE CASQUILHO FIXO	JG	01
11	JOGO DE CASQUILHO MÓVEL	JG	01
12	KIT DO MOTOR COMPLETO	KIT	01
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	02
14	BIELA DO MOTOR	PÇ	01
15	TURBINA DO MOTOR	PÇ	01
16	POLIA DO MOTOR	PÇ	01
17	BATERIA 150AMP	PÇ	01
18	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	01
19	GRADE DA DIANTEIRA	PÇ	01
20	CABO DO CAPU	PÇ	02
21	COXIM DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	02
22	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	02
23	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	02
24	COXIM DA BASE DO MOTOR DIANTEIRA	PÇ	02
25	MANGOTE DA BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	01
26	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	01
27	ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO	PÇ	10
28	ROLAMENTO DO EIXO DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

29	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
30	FILTRO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	01
32	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ	01
33	FILTRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
34	FILTRO DO TANQUE DO HIDRÁULICO	PÇ	01
35	FILTRO DIESEL	PÇ	01
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	01
37	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	01
38	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	01
39	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01
40	REPARO DE TRAVA DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	01
41	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA E H	KIT	01
42	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	KIT	01
43	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	01
44	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA	PÇ	01
45	CABO DE ACELERADOR DE PÉ	PÇ	01
46	KIT DE PLACA DO CONVERSOR	KIT	01
47	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	01
48	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	01
49	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO	PÇ	01
50	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO	PÇ	01
51	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	01
52	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	01
53	REPARO DO CILINDRO DE EXTENSOR	PÇ	01
54	HASTE DO CILINDRO DO EXTENSOR	PÇ	01
55	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	01
56	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	01
57	CAMISA DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	01
58	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	01
59	HASTE DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

60	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01
61	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01
62	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO	PÇ	01
63	ENGRENAGEM ANELAR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01
64	CARRIER DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01
65	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA	PÇ	01
66	RETENTOR DO CUBO DE RODA	PÇ	01
67	CORREIA DO MOTOR	PÇ	01
68	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	01
69	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	01
70	ELEMENTO DIESEL	PÇ	01
71	SILENCIOSO	PÇ	01
72	TUBO DO SILENCIOSO	PÇ	01
73	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	02
74	DENTE DA CONCHA TRASEIRA LATERAL	PÇ	01
75	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	45
76	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE CENTRAL	PÇ	50
77	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA LATERAL	PÇ	15
78	PORCA DO DENTE DA CONCHA	PÇ	15
79	ARRUELA DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	30
80	PARAFUSO DA CARCAÇA DA CAIXA	PÇ	05
81	PORCA DA CARCAÇA DA CAIXA	PÇ	05
82	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	01
83	SENSOR ADVANCE	PÇ	01
84	VÁLVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
85	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO MOTOR	PÇ	01
86	TERMÔMETRO DE ÁGUA	PÇ	01
87	TERMÔMETRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
88	MANÔMETRO DO MOTOR	PÇ	01
89	CHAVE DE IGNIÇÃO	PÇ	01
90	COROA E PINHÃO	PÇ	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

91	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	PÇ	01
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	01
93	KIT DE ENGRENAGEM SATÉLITE E PLANTÁRIA DIFERENCIAL	KIT	01
94	DISCO DE FREIO	PÇ	05
95	DISCO SEPARADOR DE FREIO	PÇ	12
96	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	02
97	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	01
98	PISTÃO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
99	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETO	KIT	01
100	ENGRENAGEM DUPLA DO EIXO TAMBOR FRENTE	PÇ	01
101	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	01
102	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 1º	PÇ	01
103	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 3º	PÇ	01
104	CILINDRO DE FREIO	PÇ	01
105	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	01

LOTE 05 - (RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	EIXO COMANDO	PÇ	01
02	EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01
03	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01
04	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JG	01
05	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	JG	01
06	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	01
07	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	01
08	BIELA DO MOTOR	PÇ	01
09	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	01
10	BLOCO DO MOTOR	PÇ	01
11	KIT DO MOTOR COMPLETO	KIT	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12	TURBINA DO MOTOR	PÇ	01
13	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR	PÇ	01
14	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	02
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	02
16	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	06
17	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	PÇ	12
18	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA GABINE	PÇ	30
19	ARRUELA DA TAMPA LATERAL DO MOTOR	PÇ	30
20	ARRUELA DA BASE DA GABINE	PÇ	21
21	PARAFUSO DA BASE DA GABINE	PÇ	23
22	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	PÇ	18
23	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	05
24	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	01
25	CORREIA DO MOTOR	PÇ	04
26	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	04
27	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PÇ	04
28	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DIANTEIRO	PÇ	02
29	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRÁULICO	PÇ	03
30	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	02
31	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	02
32	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	PÇ	01
33	SILENCIOSO	PÇ	01
34	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	PÇ	01
35	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	05
36	FILTRO BLINDADO COMBUSTÍVEL	PÇ	05
37	BICO INJETOR	PÇ	02
38	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	01
39	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	01
40	TUBO INJETOR	PÇ	04
41	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	05
42	POLIA DO MOTOR	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

43	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	01
44	CHAVE GERAL	PÇ	02
45	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	PÇ	02
46	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	PÇ	10
47	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	PÇ	12
48	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	KIT	01
49	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	01
50	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	01
51	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	01
52	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	02
53	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	02
54	COROA E PINHÃO	PÇ	01
55	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	01
56	ARRUELA DE AJUSTE DA CARÇAÇA DIFERENCIAL	PÇ	04
57	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	03
58	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	JG	02
59	TAMPA DO CUBO DE RODA	PÇ	01
60	PLACA MOTRIZ	PÇ	03
61	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	PÇ	02
62	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	PÇ	24
63	ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	PÇ	12
64	ROLAMENTO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR	PÇ	02
65	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	10
66	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	02
67	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	01
68	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	02
69	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	PÇ	03
70	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	08
71	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO FRENTE	PÇ	08
72	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	PÇ	04
73	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	PÇ	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

74	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO	PÇ	23
75	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	PÇ	10
76	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	PÇ	02
77	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	PÇ	04
78	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	PÇ	01
79	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	03
80	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	03
81	PLACA DE FREIO INTERNA	PÇ	01
82	FILTRO HIDRÁULICO	PÇ	02
83	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	01
84	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	KIT	01
85	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	KIT	01
86	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO DO HIDRÁULICO	PÇ	04
87	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	PÇ	01
88	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA	PÇ	01
89	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	PÇ	01
90	KIT DE PISTÃO DE FREIO	KIT	02
91	CONJUNTO ROTATIVO HIDRÁULICO	JG	01
92	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	01
93	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO	PÇ	03
94	CANTO DE LÂMINA DIREITO	PÇ	03
95	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA	PÇ	01
96	UNHA DA CONCHA	PÇ	10
97	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA	PÇ	02
98	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	PÇ	02
99	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	PÇ	01
100	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	PÇ	04
101	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	PÇ	04
102	FAROL TRASEIRO COMPLETO	PÇ	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 06 - (CAMINHÃO-PIPA MERCEDES-BENZ 2627)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	TAMBOR DE FREIO	PÇ	01
02	CUÍCA	PÇ	01
03	VÁLVULA DE FREIO	PÇ	01
04	EIXO DO CÂMBIO	PÇ	01
05	CARDAM	PÇ	01
06	KIT EMBREAGEM	KIT	01
07	BOMBA DA EMBREAGEM	PÇ	01
08	COMPRESSOR AR	PÇ	01
09	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	01
10	AMORTECEDOR	PÇ	01
11	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	02
12	RETENTOR DE RODA	PÇ	02
13	TERMINAL ESFÉRICO	PÇ	01
14	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	01
15	KIT DE MOTOR COMPLETO	KIT	01
16	JOGO DE JUNTA	JG	01
17	BRONZINA FIXA	PÇ	01
18	BRONZINA MÓVEL	PÇ	01
19	BRONZINA CENTRAL	PÇ	01
20	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	01
21	VARETA DE TUCHO	PÇ	03
22	BALANCINHO	PÇ	01
23	TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	01
24	TUCHO	PÇ	03
25	EIXO VIRABREQUIM	PÇ	01
26	BIELA	PÇ	01
27	BUCHA BIELA	PÇ	01
28	CABEÇOTE	PÇ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

29	DESCARGA COMPLETA	PÇ	01
30	ELEMENTO DE BOMBA	PÇ	01
31	VÁLVULA DE PRESSÃO	PÇ	01
32	ENGRENAGEM DA BOMBA	PÇ	01
33	EMBUCHAMENTO DO EIXO	PÇ	01
34	BOMBA DE DIREÇÃO	PÇ	01
35	CAPA SECA	PÇ	01
36	VOLANTE MOTOR	PÇ	01
37	JOGO DE LONA FREIO	JG	01
38	CONJUNTO COROA E PINHÃO	JG	01
39	PAR DE RETROVISOR COMPLETO	JG	01
40	VIDRO DA PORTA COMPLETO	PÇ	01
41	FECHADURA DA PORTA	PÇ	01
42	ELEVADOR DA PORTA	PÇ	01
43	PARA-BRISA	PÇ	01
44	RODA 8 FUIROS	PÇ	01

LOTE 07 - (PEÇAS DA LINHA FIAT FIORINO \ STRADA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	PARA-BRISA	PÇ	10
02	LONA DE FREIO	JG	20
03	DISCO DE FREIO	JG	24
04	TAMBOR DE FREIO	JG	15
05	AMORTECEDOR	JG	24
06	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	15
07	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	15
08	ALTERNADOR	PÇ	12
09	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	15
10	BOIA DA BOMBA DE GASOLINA	PÇ	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11	PASTILHA DE FREIO	PÇ	20
12	SEMI AR	PÇ	13
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	KIT	13
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	13
15	FAROL	PÇ	12
16	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	10
17	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	10
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	10
19	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	12
20	CORREIA DENTÁRIA	PÇ	15
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	14
22	FILTRO DE AR	PÇ	12
23	VELA DE INJENÇÃO	JG	12
24	CABO DE VELAS	JG	12
25	BOBINA	PÇ	12
26	CUBO DE RODA	PÇ	08
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	12
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	12
29	RADIADOR	PÇ	06
30	RETENTOR DE RODA	PÇ	12

LOTE 08 - (ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	PÇ	06
02	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	PÇ	06
03	JOGO DE PONTEIRA	JG	06
04	PARA-BRISA DIANTEIRO	PÇ	06
05	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	PÇ	06
06	PARA-CHOQUE TRASEIRO	PÇ	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	BOMBA EMBREAGEM INFERIOR	PÇ	06
08	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	PÇ	06
09	CILINDRO FREIO	PÇ	06
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	06
11	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	06
12	CUBO DIANTEIRO	PÇ	06
13	CUBO TRASEIRO	PÇ	06
14	CILINDRO COMBUSTÍVEL TRISTOP	PÇ	06
15	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	PÇ	10
16	FLEXÍVEL FREIO	PÇ	06
17	SUPORTE BALANÇA	PÇ	06
18	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	06
19	DISCO FREIO	PÇ	06
20	EIXO SETOR COMPLETO	PÇ	06
21	ROSCA SEM FIM	PÇ	06
22	GARFO CAIXA	PÇ	06
23	ENGRENAGEM	PÇ	06
24	EIXO PRINCIPAL	PÇ	06
25	SINCRONIZADOR CAIXA	PÇ	06
26	PARAFUSO RODA DIANTEIRO COMPLETO	PÇ	60
27	SEMI EIXO	PÇ	06
28	BARRA LATERAL DIREÇÃO	PÇ	06
29	DISCO EMBREAGEM	PÇ	06
30	PLATO EMBREAGEM	PÇ	06
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	06
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	06
33	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	06
34	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	06
35	PINO BRACO EMBREAGEM	PÇ	06
36	JUNTA DO ESCAPAMENTO	PÇ	06
37	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	JG	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

38	CONJUNTO TUBO INTERMEDIÁRIO FREIO MOTOR	JG	06
39	BUCHA DE FREIO	PÇ	06
40	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	PÇ	06
41	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PÇ	06
42	TAMPÃO DO MOTOR	PÇ	06
43	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PÇ	06
44	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PÇ	06
45	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PÇ	27
46	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	PÇ	06
47	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	PÇ	06
48	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA O MOTOR	PÇ	06
49	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	JG	06
50	BUCHA DO MOTOR	PÇ	06
51	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06
52	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	PÇ	06
53	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	PÇ	06
54	ANEL DE ENCOSTO – 3,66MM DO MOTOR	PÇ	06
55	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	PÇ	06
56	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	PÇ	06
57	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	PÇ	05
58	PEÇA INTERMEDIÁRIA PARA O MOTOR	PÇ	06
59	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PÇ	06
60	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PÇ	06
61	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06
62	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06
63	BUJÃO M14X1,5 DO MOTOR	PÇ	06
64	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	PÇ	06
65	BUJÃO DO DRENO DO MOTOR	PÇ	06
66	TUBO INTERNO DO MOTOR	PÇ	06
67	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	PÇ	06
68	JUNTA CARTER/BLOCO	PÇ	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

69	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06
70	ANEL DE VEDAÇÃO MOTOR	PÇ	06
71	PARAFUSO M10X16	PÇ	06
72	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06
73	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06
74	PROTETOR CARTER DO MOTOR	PÇ	06
75	PARAFUSO SEXTAVADO M10X30	PÇ	45
76	PORCA FRENO M10	PÇ	45
77	ÁRVORE DE MANIVELAS MOTOR	PÇ	06
78	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	PÇ	06
79	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	PÇ	06
80	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	PÇ	04
81	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	PÇ	06
82	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	PÇ	06
83	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	06
84	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	PÇ	06
85	PARAFUSO SEXTAVADO M16X35	PÇ	06
86	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16X65	PÇ	06
87	AMORTECEDOR VIBRAÇÕES MOTOR	PÇ	06
88	DEFLETOR DO MOTOR	PÇ	06
89	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	PÇ	06
90	PISTÃO D MOTOR	PÇ	06
91	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	PÇ	06
92	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	JG	06
93	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	PÇ	06
94	BIELA DO MOTOR	PÇ	06
95	PARAFUSO DA BIELA	PÇ	08
96	BLOCO DO MOTOR	PÇ	06
97	MOTOR PARCIAL	PÇ	06
98	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PÇ	06
99	PARAFUSO CABEÇOTE/BLOCO MOTOR	PÇ	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

100	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	06
101	PINO GUIA M6X20	PÇ	06
102	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	PÇ	05
103	ANEL DE ENCOSTO 0,25	PÇ	06
104	TAMPA CÔNICA	PÇ	05
105	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	JG	06
106	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	KIT	05
107	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	JG	06
108	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	PÇ	06
109	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	PÇ	06
110	POLIA DO MOTOR	PÇ	06
111	ESTICADOR DE CORREIA CONJUNTO DO MOTOR	PÇ	06
112	TUBO ALIMENTADOR DO MOTOR	PÇ	06
113	TUBO RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	06
114	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	PÇ	06
115	ESPAÇADOR DO MOTOR	PÇ	06
116	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	PÇ	06
117	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	PÇ	05
118	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	PÇ	06
119	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	PÇ	06
120	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	PÇ	06
121	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	PÇ	06
122	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTIOR	PÇ	06
123	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	PÇ	06
124	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	PÇ	05
125	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	PÇ	05
126	BUCHA DO ESTABILIZADOR	PÇ	06
127	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	06
128	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	05
129	CHICOTE DE EMBREAGEM	PÇ	05
130	LIMPADOR DE PARA-BRISA	PÇ	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 09 - (MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ALTERNADOR COMPLETO	PÇ	05
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	05
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	05
04	ANEL DE SICRONIZADORES	PÇ	05
05	BENDIX	PÇ	05
06	BOBINA DE CAMPO	PÇ	05
07	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	05
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	PÇ	05
09	BORRACHA DA JANELA	PÇ	05
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	PÇ	05
11	FILTRO DE AR	PÇ	05
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	05
13	BORRACHA DE PORTA	PÇ	05
14	BRONZINA DE BIELA	PÇ	05
15	BRONZINA DE MANCAL	PÇ	05
16	BUCHA DE MOLA	PÇ	05
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	PÇ	05
18	CHAVE DE LUZ	PÇ	05
19	CHAVE DE SETA	PÇ	05
20	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO	PÇ	05
21	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	PÇ	05
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	05
23	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	05
24	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	PÇ	05
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	05
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	05
27	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	05
28	COROA	PÇ	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

29	COXIM DO MOTOR	PÇ	05
30	COXIM DE RADIADOR	PÇ	05
31	CRUZETA CARDAM	PÇ	05
32	CUBO DIANTEIRO	PÇ	05
33	DIAFRAGMA DA CUIÇA	PÇ	05
34	DISCO EMBREAGEM	PÇ	05
35	EMBUCHAMENTO DO FEIXE	PÇ	05
36	EXTRATOR DE ALTERNADOR	PÇ	05
37	FAROL	PÇ	05
38	FILTRO DE AR	PÇ	05
39	FLANGE CARDAM	PÇ	05
40	GRAMPO DO FEIXE MOLA	PÇ	05
41	INDUZIDO	PÇ	05
42	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	PÇ	05
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	05
44	JUMELO	PÇ	05
45	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	05
46	JUNTA DIFERENCIAL	PÇ	05
47	KIT EMBREAGEM	KIT	05
48	LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	05
49	LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	05
50	LUVA CAIXA	PÇ	05
51	LUVA CARDAM	PÇ	05
52	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	PÇ	05
53	MOLA 1º DIANTEIRA	PÇ	05
54	MOLA 2º DIANTEIRA	PÇ	05
55	MOLA 3º DIANTEIRA	PÇ	05
56	MOLA 4º DIANTEIRA	PÇ	05
57	MOLA 5º DIANTEIRA	PÇ	05
58	MOLA 6º DIANTEIRA	PÇ	05
59	MOLA 7º DIANTEIRA	PÇ	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

60	MOLA 8º DIANTEIRA	PÇ	05
61	MOLA 1º TRASEIRA	PÇ	05
62	MOLA 2º TRASEIRA	PÇ	05
63	MOLA 3º TRASEIRA	PÇ	05
64	MOLA 4º TRASEIRA	PÇ	05
65	PARA-BRISA DIANTEIRO	PÇ	05
66	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO	PÇ	05
67	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	PÇ	05
68	PARAFUSO ESPIGÃO	PÇ	05
69	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PÇ	05
70	PINO DE FEIXE	PÇ	05
71	PLATÔ EMBREAGEM	PÇ	05
72	PONTEIRA CARDAM	PÇ	05
73	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	PÇ	05
74	PONTEIRA INTERMEDIÁRIA DO CARDAM	PÇ	05
75	RADIADOR	PÇ	05
76	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	05
77	REGULAGEM DE FREIO	PÇ	05
78	REPARO BOMBA D'ÁGUA	PÇ	05
79	REPARO BOMBA DE FREIO	PÇ	05
80	RETENTOR PINHÃO	PÇ	05
81	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	05
82	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO	PÇ	05
83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	05
84	ROLAMENTO DO CENTRO	PÇ	05
85	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	PÇ	05
86	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PÇ	05
87	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	05
88	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	05
89	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	05
90	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	05
92	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	05
93	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	PÇ	05
94	ROTOR DE ALTERNADOR	PÇ	05
95	SEMI EIXO	PÇ	05
96	SOLENOIDE	PÇ	05
97	SUPORTE DO MOTOR	PÇ	05
98	SUPORTE ESCOVA	PÇ	05
99	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	05
100	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	05
101	TERMINAL DIFERENCIAL	PÇ	05
102	TERMINAL DO CÂMBIO	PÇ	05
103	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	05
104	TRANSMISSOR DE FREIO	PÇ	05

LOTE 10 - (MICRÔNIBUS LO 812/42-5)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	06
02	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	PÇ	06
03	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	PÇ	06
04	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ	08
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	06
06	ANEIS	JG	06
07	PISTÃO	PÇ	08
08	CASQUILHO MÓVEIS	JG	08
09	CASQUILHO FIXO	JG	06
10	CASQUILHO CENTRAL	JG	06
11	JUNTA	JG	06
12	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	RETENTOR DA POLIA	PÇ	06
14	VÁLVULA DE ESCAPE	JG	06
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	JG	06
16	BUCHA DE BIELAS	PÇ	08
17	BUCHA DO COMANDO	PÇ	06
18	EMBREAGEM	JG	06
19	CRUZETA DO CARDAM	PÇ	06
20	FILTRO DIESEL	PÇ	08
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	06
22	COROA E PINHÃO	JG	06
23	PLANETÁRIA	PÇ	06
24	SATÉLITE	PÇ	08
25	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	06
26	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	06
27	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PÇ	08
28	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	PÇ	06
29	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	PÇ	06

LOTE 11 - (AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	PARA-BRISA	PÇ	03
02	LONA DE FREIO	JG	10
03	DISCO DE FREIO	JG	12
04	TAMBOR DE FREIO	JG	06
05	AMORTECEDOR	JG	12
06	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	05
07	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	05
08	ALTERNADOR	PÇ	03
09	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10	BOIA DA BOMBA DE GASOLINA	PÇ	05
11	PASTILHA DE FREIO	PÇ	10
12	SEMI AR	PÇ	05
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	KIT	05
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	05
15	FAROL	PÇ	04
16	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	04
17	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	04
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	04
19	PARACHOQUE TRASEIRO	PÇ	03
20	CORREIA DENTÁRIA	PÇ	05
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	07
22	FILTRO DE AR	PÇ	07
23	VELA DE INJENÇÃO	JG	03
24	CABO DE VELAS	JG	03
25	BOBINA	PÇ	06
26	CUBO DE RODA	PÇ	04
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	06
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	06
29	RADIADOR	PÇ	03
30	RETENTOR DE RODA	PÇ	06

LOTE 12 (BATERIAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	BATERIA SELADA AZUL 60 AMP	UND	25
02	BATERIA 100 AP 95 AP ALTA CRAL	UND	25
03	BATERIA 135 AMP	UND	20
04	BATERIA 150-AMP CRAL	UND	35
05	CABO DE BATERIA.06 V MOD12 CB35	UND	50
06	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	CABO DE BATERIA 06V MOD 15 TRET 50MM	UND	10
08	TERMINAL BATERIA SAP REFOC TB1000	UND	45
09	TERMINAL BATERIA SAP REFORC TB 1000 ST8201	UND	30
10	TERMINAL BATERIAL NEG PONTT GR UNIV 93002 ST7	UND	30
11	TERMINAL BATERIAL POS PONTT GR UNIV 93002 ST7	UND	30

LOTE 13 (RETÍFICA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.B)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 14 (RETÍFICA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 15 (RETÍFICA - PÁ CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 16 (RETÍFICA - RETROSCAVADEIRA JCB 3C)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 17 (RETÍFICA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 18 (RETÍFICA - CAMINHÃO-PIPA MERCEDES-BENZ 2627)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 19 (RETÍFICA - RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 20 (RETÍFICA - WOLKSWAGEN GOL \ SAVEIRO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 21 (RETÍFICA - FIORINO \ STRADA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 22 (RETÍFICA - ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 23 (RETÍFICA - MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 24 (RETÍFICA - MICRÔNIBUS LO 812/42-5)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 25 (RETÍFICA - AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	PÇ	03
02	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	03
03	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	03
04	EMBUCHAMENTOS	PÇ	03
05	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	03
06	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	03

LOTE 26 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.B)	HORAS	500

LOTE 27 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)	HORAS	500

LOTE 28 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (PÁ CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)	HORAS	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 29 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>RETROESCAVADEIRA JCB 3C</u>)	HORAS	500

LOTE 30 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR</u>)	HORAS	500

LOTE 31 (SERVIÇOS MECÂNICOS - CAMINHÃO/CAÇAMBA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>CAMINHÃO-PIPA MERCEDES-BENZ 2627</u>)	HORAS	500

LOTE 32 (SERVIÇOS MECÂNICOS - UTILITÁRIOS, POPULARES, CAMINHONETE E OUTROS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>FIAT FIORINO \ STRADA</u>)	HORAS	1200

LOTE 33 (SERVIÇOS MECÂNICOS - ONIBUS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE</u>)	HORAS	1000

LOTE 34 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MICRO-ONIBUS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4</u>)	HORAS	1000

LOTE 35 (SERVIÇOS MECÂNICOS - MICRO-ONIBUS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>MICRÔNIBUS LO 812/42-5</u>)	HORAS	1000
----	---	-------	------

LOTE 36 (SERVIÇOS MECÂNICOS - AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (<u>AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC</u>)	HORAS	1000

3.2. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, totalizando o valor global do lote 01 em R\$ 256.489,67, lote 02 em R\$ 256.289,67, lote 3 em R\$ 83.787,07, lote 4 em R\$ 113.217,00, lote 5 em R\$ 119.546,00, lote 6 em R\$ 45.255,94, lote 7 em R\$ 101.817,50, lote 8 em R\$ 486.960,25, lote 9 em R\$ 234.836,25, lote 10 em R\$ 66.930,00, lote 11 em R\$ 48.768,33, lote 12 em R\$ 92.898,33, lote 13 em R\$ 16.815,00, lote 14 em R\$ 16.815,00, lote 15 em R\$ 16.020,00, lote 16 em R\$ 16.020,00, lote 17 em R\$ 13.220,00, lote 18 em R\$ 12.670,00, lote 19 em R\$ 17.445,00, lote 20 em R\$ 5.760,00, lote 21 em R\$ 5.700,00, lote 22 em R\$ 13.220,00, lote 23 em R\$ 12.790,00, lote 24 em R\$ 12.790,00, lote 25 em R\$ 5.745,00, lote 26 em R\$ 56.666,67, lote 27 em R\$ 56.666,67, lote 28 em R\$ 55.000,00, lote 29 em R\$ 55.000,00, lote 30 em R\$ 55.000,00, lote 31 em R\$ 52.500,00, lote 32 em R\$ 96.000,00, lote 33 em R\$ 107.500,00, lote 34 em R\$ 105.000,00, lote 35 em R\$ 102.500,00, lote 36 em R\$ 87.500,00, perfazendo o valor global dos lotes na ordem de **R\$ 2.901.139,34 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)**.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Como rege a Lei 8.666/93, a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público na manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos, com vistas à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos/serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Carinhanha - Bahia, 28 de Maio de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carinhanha antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.3. Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

2.2.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos/serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos produtos/serviços que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos produtos/materiais/serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

11.4.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 024/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1) _____ 2) _____
CPF N.º CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº: XXX

ENDEREÇO: XXX

TELEFONE: XXX

E-MAIL: XXX

REPRESENTANTE: XXX

RG nº XXX, CPF N.º XXX

ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01					
...	...				
...	...				

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 089/2021**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto: XXXX

Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos/serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pela CONTRATADA, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha, de de

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º
- 2) _____
CPF N.º